



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4277

Ji-Paraná (RO), 12 de junho de 2024

SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 05
AVISO DE ERRATA.....	PÁG. 05
LEIS.....	PÁG. 06

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3169/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares (aparelhos de diagnóstico por imagem), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 267/PGM/PMJP/2023 (ID 939616), ocasião em que concluiu favoravelmente conforme abaixo:

Considerando os fatos e justificativas apresentada pelo gestor da SEMUSA, na qual informa que os serviços objeto do ajuste não podem ser interrompidos, sob pena travar o Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, uma vez que não possui estrutura de equipamentos de eficiência para realização e eficácia dos serviços prestados, conforme justificativa no ID 921764:

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custo, vez que a empresa já detém contrato com esta secretaria.

Permite a continuidade sem transtorno dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e contratuais;

Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os serviços têm sido prestados dentro do padrão de eficiência e qualidade exigido pelo Município.

Salientamos que a continuidade na prestação dos serviços é imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura de equipamentos para realização e eficácia dos serviços prestados.

Nesse contexto, diante da possibilidade de colapso no sistema de gestão pública da Administração retratado e uma vez que a prorrogação não atende a regra prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, poderá o gestor deliberar acerca da prorrogação do contrato para atender ao interesse público à luz do artigo 21, caput e parágrafo único da LINDB, de forma motivada.

Dessa forma, é **importantíssimo que o Chefe do Executivo avalie**, nesse momento, as consequências que a não prorrogação do contrato poderá acarretar ao interesse público. Nesse ponto, observamos que o gestor da SEMUSA avaliou e demonstrou as consequências que poderão advir, caso não haja a prorrogação do ajuste, cabendo ao deliberando sobre a prorrogação à luz do interesse público.

Registre-se que, optando o gestor pela prorrogação do ajuste à luz da regra contida no artigo 21, parágrafo único, da LINDB, deverá determinar a realização novas cotações válidas, de acordo com a legislação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a fim de obter a média de mercado para locação dos equipamentos constantes no ajuste, para posterior deliberação acerca da prorrogação do prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, ou revisão de preços, caso seja necessário.

Resalte-se por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vinculante ao Gestor Público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação diversa à emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Recomenda-se, caso entenda pela prorrogação, que no ato de formalização do termo de prorrogação do prazo de vigência seja anexada nos autos as certidões que comprovem que a contratada não tem impedimentos em contratar/licitar com a Administração Pública na federal (consulta consolidada do TCU em favor da empresa).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 058/PGM/PMJP/2022, a **prorrogação do prazo de vigência** por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09/06/2024.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 10/06/2024 às 17:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 939780 e o código verificador CEF93979.

Referência: Processo nº 1-3169/2022.

Docto ID: 939780 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-6167/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Prorrogação prazo de execução Contrato 010/PGM/PMJP/2024

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 010/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tendo como objeto a ampliação de Unidade de Saúde (com serviço de assistência especializada em HIV-AIDS), conforme [Despacho 250 de 23/05/2024 \(ID 893482\)](#).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do [Parecer 269 de 10/06/2024 \(ID 937409\)](#), concluindo favoravelmente quanto à prorrogação requerida, desde que sejam atualizadas a CND Municipal e o CRF do FGTS.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 010/PGM/PMJP/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/06/2024, desde que cumprida as recomendações feitas pela PGM.

À SEMPLAN conhecimento e cumprimento da recomendação feita pela PGM, após à PGM para elaboração do aditivo contratual, caso atendido satisfatoriamente as recomendações.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 10/06/2024 às 15:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 938848 e o código verificador 0FFCFCD4.

Referência: Processo nº 5-6167/2024.

Docto ID: 938848 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1058/2023

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Comunicação Social - CCS

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 098/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 098/PGM/PMJP/2023, celebrado com a EMPRESA JORNALISTICA C.P. DE RONDONIA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 84.748.656/0001-87, tendo como objeto a prestação de serviços de veiculação impressa de publicidade legal, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n.º 215/PGM/PMJP/2024 (ID 915634), concluindo favoravelmente quanto aos pedidos, desde que fossem anexados aos autos os documentos solicitados no referido parecer;

Em atendimento ao parecer supramencionado, o Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Comunicação Social CCS, anexou aos autos os documentos solicitados pela Procuradoria.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n.º 098/PGM/PMJP/2023:

I - **A prorrogação do prazo de vigência**, excepcionalmente com efeitos retroativos a 02/05/2024, data em que expirou a vigência do ajuste, conforme orientação da Procuradoria (ID 915634);

À PGM para que estando de acordo elabore o competente Termo.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 11/06/2024 às 10:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 941553 e o código verificador BEB77DC0.

Referência: Processo nº 1-1058/2023.

Docto ID: 941553 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4733/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Fazenda, visando aquisição de material permanente (computadores) via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 290/2023/SUPEL/RO, conforme justificativa e motivação demonstradas [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 2 de 17/05/2024 \(ID 874821\)](#).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu [Parecer 256 de 06/06/2024 \(ID 931948\)](#). Na mesma oportunidade, esclareceu questionamento a respeito da possibilidade da adesão a atas regidas pela Lei nº 8.666/93, e qual regime jurídico aplicável ao procedimento, bem como ainda recomendou:

II - Da possibilidade de adesão a ata de registro de preços nº 290/2023/SUPEL/RO.

Compulsando os autos, verifica-se que há possibilidade jurídica na adesão à ata de registro de preços nº 290/2023/SUPEL/RO, oriunda do pregão eletrônico nº 192/2023/SUPEL/RO, desde que:

- em relação aos monitores (item 07) seja observada a quantidade máxima de 30, se restringindo a liberação feita pelo órgão gerenciador, conforme ID 800979;
- a adesão seja concluída até 22/03/2024, observando o prazo de até 90 (noventa) dias após a autorização do Órgão Gerenciador, conforme previsto no artigo 22 § 6º do Decreto 7.892/2013, sob pena de ter que refazer as autorizações caso seja expirado o prazo legal;
- sejam atualizadas as certidões com a Fazenda Municipal e CRF do FGTS das empresas beneficiárias do registro de preços que se encontram vencidas, conforme indicado no item V, alínea J, deste parecer.

Encaminhado a feita para SEMFAZ, está anexou aos autos os documentos e devolveu os autos ao Gabinete por intermédio do [Despacho Integrado 10 de 11/06/2024 \(ID 941920\)](#), informando que atendeu os apontamentos feitos no [Parecer 256 de 06/06/2024 \(ID 931948\)](#).

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, acolho o [Parecer 256 de 06/06/2024 \(ID 931948\)](#) pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, atendida as recomendações feitas pela PGM, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos em favor dos fornecedores beneficiários, conforme solicitação de materiais constante dos autos.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 290 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 946988 e CRC: 61CA33E2).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 291 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 947129 e CRC: 41350D4A).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 12/06/2024 às 13:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 946988 e o código verificador 61CA33E2.Referência: [Processo nº 1-4733/2024](#).

Docto ID: 946988 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8224/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de execução e aditivo de serviços ao Contrato n. 022/PGM/PMJP/2024

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de execução e aditivo de serviços ao Contrato n. 022/PGM/PMJP/2024 ([ID 732302](#)), celebrado com a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, que tem por objeto a construção da área para higienização de ambulâncias do SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Planejamento, proferiu o Despacho n. 243/GESCON/SEMPPLAN/2024 de ([ID 881458](#)) manifestando de forma favorável quanto a prorrogação pretendida e favorável ao aditivo de serviços ao contrato.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento aos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 268/PGM/PMJP/2024 ([ID 934957](#)), concluindo favoravelmente aos pedidos, desde que cumpridas as recomendações necessárias, para justificativa dos pedidos.

Sendo na sequência comprovados pela SEMPLAN, através do [Despacho 286 de 11/06/2024 \(ID 940362\)](#)

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR** com relação ao Contrato n. 022/PGM/PMJP/2024:

- Prorrogação do prazo de execução do ajuste por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso I, do §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, conforme orientação da Procuradoria retro;
- Aditivo de serviços no valor de R\$ 25.616,02 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e dois centavos), o qual corresponde ao percentual de 13,37% (treze, vírgula trinta e sete) por cento do valor pactuado, nos termos da justificativa técnica apresentada e planilha do aditivo de serviços, as quais estão anexadas nos ids ([ID 855196](#)); ([ID 855200](#)), com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93 e comprovação da disponibilidade orçamentária ([ID 898674](#)).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMPLAN em sede de providências, para instauração de procedimento de sindicância administrativa para que seja apurado a responsabilidade e as razões pelas quais houve erro na elaboração do projeto da obra e aplicar a penalidade adequada, conforme prevê a própria ordem jurídica.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 12/06/2024 às 13:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 947129 e o código verificador 41350D4A.Referência: [Processo nº 1-8224/2023](#).

Docto ID: 947129 v1

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
PrefeitoRodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do MunicípioJônatas França Paiva
Secretaria Municipal de AdministraçãoPedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de PlanejamentoMarcelo Barbisan de Souza
Secretaria Municipal de SaúdeSérgio Adriano Camargo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosJoanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoIson Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do MunicípioEliane Santos Silva
Secretaria Municipal de FazendaAmauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e PecuáriaKlecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e TurismoElecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de EducaçãoBruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio AmbienteBreno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e LazerMirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da FamíliaGezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-ParanáBenedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Autarquia Municipal de Trânsito e TransporteMária da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos EstratégicosAdriel Fonseca
Fundação CulturalEdson José Stefanello
Secretário de GovernoAgostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-ParanáVanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do MunicípioFernando Fernandes
Superintendência de Compras e LicitaçõesÉdison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3863, DE 12 DE JUNHO DE 2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12010/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médicos/hospitalares por imagens (*tomografia, raio-x, radiologia, mamógrafo*), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.****À SEMUSA**

Senhor Secretário

Vieram os autos a este Gabinete para análise e julgamento de recurso interposto no PE 139/2023, pela autoridade competente.

Considerando que os autos (licitatório) deu seu início na gestão anterior (em exercício);

Considerando que há um contrato vigente em relação ao objeto do supracitado Pregão;

E tendo em vista iminente risco de descontinuidade dos serviços prestados, que são de extrema importância para o bem da saúde pública e da Coletividade;

Encaminho os autos para manifestação / justificativa pelo gestor desta Secretaria que se fizerem necessárias, no intuito de subsidiar a decisão do Chefe do Executivo Municipal, quanto:

- Ao interesse na continuidade do procedimento Licitatório, insta observar que:
- O parecer técnico (ID 862914) que embasou a decisão da Pregoeira, foi elaborado e assinado por Agente de Vigilância-AD;
- Que o quantitativo do PE 139/2023 se encontra divergente do contrato em vigência, tendo em vista um mamógrafo a menos;
- E se os equipamentos médicos/hospitalares por imagens (tomografia, raio-x, radiologia, mamógrafo), que estão em funcionamento no Hospital estão suprindo as necessidades/demandas da população;

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA

Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,**Considerando** o teor do Memorando n. 147/ECONÔMICO/2024 (ID: 941500); Memorando n.º 075/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 945950) e o Memorando: 23/PGM EXP/2024.**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 58.331,24** (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
85	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	690,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
106	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	25.641,24
02 06 03	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 947712 e CRC: 79D6D991

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

412	12.122.0001.2081.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
672	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-690,00
82	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-20.000,00
113	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-5.641,24
116	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 06 03	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO	-2.000,00
408	12.122.0001.2081.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 947712 e CRC: 79D6D991

DECRETOSESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3772, DE 05 DE JUNHO DE 2024***Nomeia Carlos Alberto de Oliveira Soares, para ocupar a função gratificada de Diretor Técnico do Centro de Diagnóstico de Imagem-CDI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e**Considerando** o teor do memorando n. 292/DRH-SEMUSA/2024,**DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeado **Carlos Alberto de Oliveira Soares**, para ocupar a função gratificada de **Diretor Técnico do Centro de Diagnóstico de Imagem-CDI** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/06/2024 às 13:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **927930** e o código verificador **B6AAE64B**.

Docto ID: 927930 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	-30.000,00
682	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3864, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9º da Lei n. 3691, de 27 de Dezembro de 2023 (ID: 538740) e o Ofício nº 134/PRES/AMT/2024 (ID: 941980).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 125.308,69** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1644	15.451.0005.2034.0000 - Implantação e Manutenção de Sinalização 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 021-002 - Recurso de Multas - DETRAN F.R.: 0.2.752.0 - Recursos Vinculados ao Trânsito F.STN.: 2.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito (Exerc.Anterior)	35.308,69
1643	26.451.0005.2035.0000 - Gerenciamento de Trânsito e Transporte 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 021-002 - Recurso de Multas - DETRAN F.R.: 0.2.752.0 - Recursos Vinculados ao Trânsito F.STN.: 2.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito (Exerc.Anterior)	90.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 947712 e CRC: 79D6D991



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3863 de 12 de junho de 2024	12/06/2024
ID:	947712	Processo
CRC:	79D6D991	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	12/06/2024 13:36:14	Finalização:
		12/06/2024 13:42:00
MDS:	9257570F5CE43A6C41A784B017A4EDD4	
SHA256:	C6E5C9DB4C58148D673BA22B589BDF3B03F0C239FEB30F9B35A04043E0E373E	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

INTERESSADOS

Entidade	Identificação	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	12/06/2024 13:40:48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	12/06/2024 13:40:58
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	12/06/2024 13:41:08

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	12/06/2024 13:38:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	12/06/2024 13:49:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Função	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	12/06/2024 16:35:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 947712 e o CRC 79D6D991.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 947463 e CRC: 4972985A



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 947463 e CRC: 4972985A



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:021.002 - Recurso de Multas - DETRAN
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 3864, DE 12 DE JUNHO DE 2024

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 128.127,62
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.818,93
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 128.127,62	-	R\$ 2.818,93
			R\$ 125.308,69
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 125.308,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 125.308,69

(assinado eletronicamente)
 Eliane Santos Silva
 Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Isau Fonseca
 Prefeito



Pública Sistemas

ID: 947463 e CRC: 4972985A



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3864 de 12 de junho de 2024	12/06/2024
ID:	947463	Processo
CRC:	4972985A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	12/06/2024 12:59:11	Finalização:
		12/06/2024 13:06:51
MD5:	63DC8906CB7F98BFCDCB94EE90B35DA9	
SHA256:	E99F9F4B9FDA3ABFAABC605E5A87E2DBBA95BEFA54F5159C83AE764C49F217FA	
Sêmula/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	12/06/2024 13:05:59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	12/06/2024 13:06:11
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	12/06/2024 13:06:21

ASSUNTOS

DECRETO	12/06/2024 13:03:58
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	12/06/2024 13:49:31
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	12/06/2024 16:35:49
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 947463 e o CRC 4972985A.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (sua) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na portaria nº 129/DRH/CMJP/2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 0672/23 e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado para contratação do serviço: **R\$ 89.934,00 (oitenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais)** e Valor total Estimado para Peças e Reposição e Acessórios **R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 24 de Junho de 2024, às 09h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.compras.gov.br, cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 11 de Junho de 2024.

Rosiane de Souza e Silva Reis
 Superintendente de Compras e Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
 Nº 018/2024/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, Decreto nº 3660/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo Administrativo nº 1-6645/2024, torna público que a DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº. 018/2024, cujo objeto e a contratação de empresa para prestação de serviços no que tange a contratação de bandas musicais, juntamente com os seus instrumentos e transportes, para atender as necessidades da Fundação Cultural nos eventos no qual a Fundação estará promovendo para a população. Fica REVOGADO TOTALMENTE, Motivo: por insuficiência, equívoco no quantitativo de profissionais solicitados no Termo de Referência, encontra-se abaixo das necessidades para realização do evento. Outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 12 de junho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
 Agente de Contratação/Pregoeira
 Decreto n. 3660/2024

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMJP-RO
 (CADASTRO COMPRASNET: 90021/2024)

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024.

ONDE SE LÊ: Valor Total Estimado: R\$ 979.350,00 (Novecentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

LEIA-SE: Valor Total Estimado: 868.585,20 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Demais no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de junho de 2024.

Keila Taiani Nascimento Freire
 Presidente/Pregoeira
 Decreto nº 3660/2024

LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3713, DE 12 DE JUNHO DE 2024

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei n. 1283, de 19 de novembro de 2003 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar o Município de Ji-Paraná na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Ji-Paraná propor e pronunciar-se sobre:

I - as diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas no Município;

II - os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal;

III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de temas fundamentais na área da segurança alimentar;

VI - a organização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Lei 3713 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 947506 e CRC: EA5C4748).

Pág: 1/4

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Ji-Paraná, será composto por 13 (treze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, na seguinte proporção:

I - 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal, sendo:

- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
- 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal.

II - 08 (oito) membros representantes da sociedade civil organizada, eleitos em assembleia geral e indicados por seus representantes legais (Presidente, Diretor) e apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para aprovação.

§ 1º São requisitos necessários para a escolha dos membros representantes da sociedade civil organizada de que trata o inciso II deste artigo:

I - ser do segmento de: movimento sindical, associações comunitárias e de classes profissionais e empresariais, instituições religiosas de diferentes expressões de fé, movimentos populares, organizações não governamentais, dentre outros;

II - estar devidamente regularizada de acordo com a legislação vigente do segmento;

III - ter sede no Município de Ji-Paraná/RO;

IV - as instituições para ser representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação dentro dos limites territoriais do Município na área de alimentação, nutrição e educação alimentar e organização popular.

§ 2º O COMSEA será instituído e seus membros nomeados através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 3º Os membros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos nas reuniões do COMSEA-JIPA, e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, admitidas até duas reconduções consecutivas.

§ 5º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, ou 03 (três) dias posteriores a sessão, se imprevisível a falta.

Art. 5º A Estrutura Organizacional do COMSEA-JIPA é constituída de:

- presidência;
- vice-presidência;
- plenário;
- secretaria executiva.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência do COMSEA serão exercidas por conselheiros eleitos, em regime de votação aberta, pelos membros do colegiado para um mandato de 2 (dois) anos, admitidas até duas reconduções consecutivas.

§ 2º Os membros serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos por ato do Prefeito Municipal nas seguintes situações:

I - por solicitação da Mesa Diretora do Conselho, quando deixarem de comparecer, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, em um período de 12 (doze) meses;

II - por desvinculação do órgão representado;

III - por conduta incompatível com a função de conselheiro, devidamente comprovada.

§ 3º Cada membro do COMSEA terá direito a um único voto em plenário. O Presidente terá além do voto comum, o de qualidade.

§ 4º A função de membro do Conselho não será remunerada pelo Município, sendo considerada como relevante serviço público.

§ 5º O Plenário será o órgão de deliberação máxima do COMSEA e se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 6º A Secretaria Executiva será responsável pela execução das atividades administrativas, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Ji-Paraná contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA-JIPA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas, dentro de sua área de atuação conforme competências estabelecidas no art. 3º da presente Lei.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, assegurar suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento do COMSEA-JIPA, inclusive no tocante a instalação, equipamentos e recursos humanos.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Ji-Paraná reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA-JIPA elaborará o seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias, a contar da sua instalação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei n. 1283, de 19 de novembro de 2003.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA

Lei 3713 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 947506 e CRC: EA5C4748).

Pág: 3/4

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 12/06/2024 às 13:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 947506 e o código verificador EA5C4748.

Referência: [Processo nº 5-3366/2024](#).

Docto ID: 947506 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3714, DE 12 DE JUNHO DE 2024

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Recurso da União oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Aldir Blanc.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3663, de 30 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 844.084,14 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e quatorze centavos) conforme a seguir se especifica:

021701 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
13 Cultura		
13 392 Difusão Cultural		
13 0013 Cidade Cultural e Artística Socializada		
392 13 0013 1110 0000 Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc PNAB		
1626 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES		130.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 719	
019 102 Lei Aldir Blanc		
1627 3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		50.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 719	
019 102 Lei Aldir Blanc		
1628 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS		220.471,00
1 Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 719	
019 102 Lei Aldir Blanc		
1629 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 719	
019 102 Lei Aldir Blanc		
1630 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 719	
019 102 Lei Aldir Blanc		
1631 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		243.613,14
1 Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 719	
019 102 Lei Aldir Blanc		

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 12/06/2024 às 13:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 947567 e o código verificador A0FBD48A.

Referência: Processo nº 1-6795/2024.

DocId: 947567 v1

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848




FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO